



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CGC(MF) 02773216/0001-15 - Mat. INSS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.287

DE 10 DE AGOSTO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO GARIMPINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, por seus componentes Aprovou e eu, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir um Campo de Futebol no Povoado Garimpinho, no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º A área para construção do referido Campo, será doada pelo Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 10 dias do mês de agosto de 2004.


RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO
- PRESIDENTE -